

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº.651/2023

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de General Carneiro - Paraná.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral dos dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgão federais e estaduais;

DECRETA:

- **Art. 1° -** Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o período de fevereiro a novembro do ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal de General Carneiro PR, sem prejuízo dos servicos públicos considerados essenciais.:
- I 20 de fevereiro Ponto Facultativo;
- II 21 de fevereiro Carnaval (Feriado);
- III 22 de fevereiro Quarta-feira de cinzas Ponto Facultativo até as 13:00:
- IV **07 de abril** Sexta-feira Santa (Feriado);
- V **21 de abril** -Tiradentes (Feriado);
- VI 01 de maio Dia do trabalho (Feriado);
- VII 08 de junho Corpus Christi (Feriado);
- VIII 09 de junho Ponto Facultativo;
- IX **07 de setembro** Independência do Brasil (Feriado);
- X 08 de setembro Ponto Facultativo;
- XI 12 de outubro Padroeira do Brasil (Feriado);
- XII 13 de outubro Ponto Facultativo;
- XIII **02 de novembro** Dia de Finados (Feriado);
- XIV 03 de novembro Ponto Facultativo;
- XV 15 de novembro Proclamação da República (Feriado);
- XVI 19 de novembro Aniversário do Município (Feriado Municipal);
- XVII 27 de novembro Padroeira do Município (Feriado municipal).
- **Art. 2º -** Caberá aos Secretários Municipais a responsabilidade de preservar o funcionamento dos serviços essenciais de caráter ininterrupto afeto às respectivas áreas de competência (Saúde e Limpeza Pública).
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 10 de janeiro de 2023.



Joel Ricardo Martins Ferreira





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Prefeito Municipal



